



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. Nº 11.000/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 14/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, com sede nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130, representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº [REDACTED], doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de outro lado, a **CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA**, entidade sem fins econômicos com sede nesta cidade de Barra Bonita, na Rua Aurélio Saffi, nº 167, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.745.909/0001-44**, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. JOSÉ FRANCISCO BLANCO BERTOLO**, brasileiro, portador do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, na forma constante do Processo Administrativo nº 9.947/2024, Dispensa nº 12/2025, e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 3.685, de 09 de dezembro de 2025, na Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto repasse de recurso financeiro, na forma de subvenção social, visando o **“Fornecimento de medicamentos aos usuários do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e idosas”**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do processo de formalização do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestor do presente Termo de Convênio, o Sr. Nilson Antonio Ereno, conforme Portaria Municipal nº 10.781, de 23 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

– SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento em meio oficial de publicidade da Administração Pública;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

– SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno, de auditorias contratadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.

u) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) Atender o que preconiza a Lei Federal 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, de maneira especial, no que se refere aos dados dos usuários dos serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

w) Manter em seus arquivos fichas cadastrais e Certidão de Antecedentes Criminais de todos os seus colaboradores, atualizadas a cada 6 (seis) meses, conforme previsto no artigo 59-A, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90),



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, bem como apresentar tais documentos à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, sempre que solicitado;

x) Caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, constando do plano de aplicação do plano de trabalho apresentado e aprovado pela respectiva Secretaria Gestora, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, de acordo com o § 5º do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014;

y) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

z) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade. *h.*

É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento, conforme § 3º do Art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso previsto plano de trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria Gestora, o valor total de até **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), recurso este proveniente do Fundo Municipal de Saúde.

O repasse dar-se-á até no 20º (vigésimo) dia de cada mês.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL da prestação de contas do mês anterior, bem como o atendimento ao previsto na Cláusula Décima Primeira - Da Transparência.

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos, através do endereço eletrônico <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/barrabonita/>, de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho apresentado.

Deverá ainda, anexar o relatório circunstanciado referente ao mês anterior a da solicitação, o qual deverá constar: quantitativo das ações, descrição das ações executadas de forma mais detalhada constando objetivos das ações, profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, materiais utilizados. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os resultados da avaliação (quantitativo e qualitativo) dos serviços executados, referente aos meses de junho e dezembro.

A Secretaria Gestora da parceria poderá, a qualquer tempo, realizar visitas para acompanhamento da execução do objeto.

Na primeira solicitação, além do ofício, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os extratos bancários da conta corrente específica e da conta de investimento, zerados (sem saldo).

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, no **Banco do Brasil, na agência nº 0896-6, na conta corrente nº [REDACTED]** e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado na Cláusula 6 "b" poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- inexecução do objeto;
- falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará mensalmente, conforme pactuado neste Termo de Fomento, devendo ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde, através do endereço eletrônico <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/barrabonita/>. Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações. Caso necessário, haverá indicação de apoio técnico de terceiros para monitoramento das ações.

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- I) Anexo RP- 10 referente ao período de análise;
- II) Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;
- III) Balancete de Execução Financeira do período em análise;
- IV) Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
- V) Relatório de execução de atividades referente ao período de análise;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

VI) Pesquisa de avaliação e monitoramento dos usuários do serviço, ao final da parceria.

Quando houver devolução dos recursos, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar à Secretaria Municipal de Saúde, o número de conta corrente do Município, via e-mail ou fisicamente através de protocolo.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, conforme orienta instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final, observando-se a Cláusula 9.1 deste termo; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Fomento deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da aprovação prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de Termo de Fomento terá sua vigência de 07 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Despesas financeira pagas com os recursos desta parceria deverão, obrigatória e comprovadamente, estarem relacionadas ao período de vigência deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres ou não;

Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

Realizar despesas e pagamentos que não se refiram ao período de execução do objeto, de acordo com a cláusula Nona, deste Termo de Fomento;

Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

Realizar despesas com:

j.I) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

j.II) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

j.III) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;

Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;

Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSPARÊNCIA

Para atendimento ao previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação e nos Comunicados SDG nº 16 e 19/2018 do TCESP, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em sitio eletrônico atualizado, pelo menos, as seguintes informações:

- Endereços, telefones e horários de atendimento ao público das unidades;
- Contatos via telefone, e-mail e Fale Conosco;
- Divulgação das atividades desenvolvidas, bem como seus resultados;

E ainda:

- Estatuto social atualizado;
- Termos de ajustes;
- Planos de trabalho;
- Relação nominal dos dirigentes,
- Valores repassados;
- Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções, mês a mês;
- Balanços e demonstrações contábeis;
- Relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

A transferência dos recursos financeiros para execução do objeto estará condicionada ao atendimento dos requisitos deste item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- advertência;
- suspensão dos repasses;
- multa;
- declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10 % do valor total deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período mínimo de 90 (noventa) dias, o atendimento objeto deste Termo. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, havendo motivo administrativo relevante ou interesse recíproco, mediante Justificativa e Termo Aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

O presente Termo de Fomento é fundamentado na Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizado através da Lei Municipal nº 3.685/2025, diante disso, não poderá ter sua vigência prorrogada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL institui, conforme Portaria Municipal nº 9.590, de 14 de março de 2023, alterada pela Portaria Municipal nº 9.755, de 08 de agosto de 2024, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma do art. 59 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente (art 36, LF 13.019/2014).

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços (art 35, § 1º, LF 13.019/2014).

Cabe às partes observar o previsto na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente em relação à coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais e sensíveis.

No caso de paralisação da execução do objeto razão deste Termo, caberá à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA assumir ou transferir a responsabilidade, de modo a evitar sua descontinuidade dos serviços (art. 42, XII, LF 13.019).

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

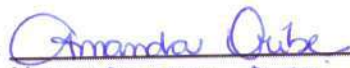
Barra Bonita, 06 de janeiro de 2026.



MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

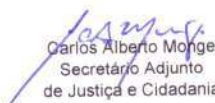

NILSON ANTÔNIO ERENO
Secretário Municipal de Saúde


CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA
JOSÉ FRANCISCO BLANCO BERTOLO
Presidente

Testemunhas:

1. 
Nome: AMANDA PERRI ORIZE
RG nº [REDACTED]

2. 
Nome: Heicio dos Santos Junqueira
RG nº [REDACTED]


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto
de Justiça e Cidadania



Casa da Criança de Barra Bonita Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA – SEÇÃO ANDORINHA

PLANO DE TRABALHO - 2026

**Fornecimento de medicamentos aos usuários do Serviço de Proteção
Social Especial para pessoas com deficiência e idosas**

**BARRA BONITA
2026**

1



Casa da Criança de Barra Bonita Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

SUMÁRIO

1. Vigência para Execução do Objeto.....	04
2. Identificação.....	04
2.1 Registro nos Conselhos Municipais.....	04
2.2 Identificação do Responsável Legal.....	05
2.3 Identificação do Técnico Responsável pela execução do Serviço pactuado.....	05
3. O Estatuto está de acordo com a Lei Federal.....	05
4. Identificação do Serviço por Proteção.....	05
4.1 Público Alvo.....	05
4.2 Condições e formas de acesso.....	06
4.3 Meta e Capacidade de Atendimento.....	06
5. Apresentação.....	06
6. Descrição do Serviço.....	07
6.1 Identificação do Território para Execução do Serviço.....	07
6.2 Descrição da Realidade (Diagnóstico).....	09
7. Objetivos.....	09
7.1 Objetivo Geral.....	09
7.2 Objetivos Específicos.....	10
8. Justificativa.....	10
9. Perfil do Usuário.....	10
10. Metas do Serviço.....	11
11. Metodologia/Atividades.....	11
12. Cronograma de Execução.....	13
13. Cronograma das Atividades.....	13
14. Impacto Social Esperado.....	14
15. Avaliação.....	15
16. Recursos do Serviço Executado.....	17
16.1 Recursos Físicos.....	17
16.2 Recursos Materiais.....	18
16.3 Recursos Humanos.....	20
17. Cronograma de Desembolso.....	23
17.1 Detalhamento do Recurso.....	24
18. Plano de Aplicação Detalhado (AUDESP).....	24
19. Previsão Mensal de Destinação do Recurso.....	24



Casa da Criança de Barra Bonita Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

20. Cronograma de Desembolso (Concedente ou Contratante).....	25
Cronograma de Desembolso (Proponente – Contrapartida).....	25
21. Considerações Finais.....	28



Casa da Criança de Barra Bonita Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

1. Vigência para Execução do Objeto:

Início da vigência	01/01/2026
Término da vigência	31/12/2026

2. Identificação

Nome da OSC: Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha

CNPJ: 44.745.909/0001-44

Endereço: Rua Luiz Reginato

Número: 262

Bairro: Jardim Vista Alegre

Cidade: Barra Bonita

CEP: 17.340-000

Telefone: 14 3641-0390

Site: www.casadacriancabarrabonita.com.br

E-mail: andorinha@casadacriancabarrabonita.com.br

Nome Do Serviço Executado: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

Público Atendido: Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias

Capacidade de Atendimento: 155

Horário de funcionamento: 7h30 às 17h

Dias da Semana: Segunda à sexta-feira

Data da implantação do Serviço: 25/03/1965

Número da Lei que declara utilidade pública: Lei 467 de 27/12/1965 (Municipal)

Lei 2294 de 23/08/1980 (Estadual)

Protocolo 021873 de 04/08/1972 (Federal)

2.1 Registro nos Conselhos Municipais

Número de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social: 005

Período de vigência: 01/07/2026

Número de inscrição no Conselho Municipal da Criança e Adolescente: 003

Período de Vigência: Setembro/2026



Casa da Criança de Barra Bonita Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

2.2 Identificação do Responsável Legal

Nome do Presidente: José Francisco Blanco Bertolo

Data de Nascimento: 19/03/ [REDACTED]

RG: 13 [REDACTED]-8

Data Expedição: 25/10/2013

Órgão

Expedidor: SSP/SP

CPF: 04 [REDACTED]-01

Escolaridade: Ensino Médio

Endereço: Rua [REDACTED]

Número: 1275

Bairro: Vila Narcisa

Cidade: Barra Bonita

CEP: 17.340-230

Telefone: 14 99 [REDACTED] 4

E-mail: jfbertolo@terra.com.br

Período Mandato: 14/01/2025 a 13/01/2027.

2.3 Identificação do Técnico Responsável pela execução do Serviço pactuado

Nome: Francisca Candida Parra Martinez

Função: Diretora

Data Nascimento: 19/05/1 [REDACTED]

RG: 1 [REDACTED] 3

Data Expedição: 06/02/1981 Órgão Expedidor: SSP/SP

CPF: 08 [REDACTED]-31

Escolaridade: Ensino Superior

Telefone: 14 99756-2587

E-mail: franparramartinez@gmail.com

Política Pública: Assistência Social Saúde Educação (Cultura Esporte Outro convênios Especifique:

3. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015

Sim

Não

4. Identificação do Serviço por Proteção

4.1 Público Alvo:

Pessoas com deficiência, idosas e famílias sem limite de idade.



Casa da Criança de Barra Bonita Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

4.2 Condições e formas de acesso

Para acessar o serviço é necessário primeiramente que o usuário e/ou familiar, seja referenciado ao CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social e após se dirija à Organização portando encaminhamento médico ou escolar e seja avaliado pela equipe técnica composta por profissionais de fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, Serviço Social e neuropediatria.

4.3 Meta e Capacidade de Atendimento

Aquisição mensal de medicamentos para os 164 usuários matriculados

5. Apresentação

A Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha, presta um serviço de Proteção Social Especial de Média complexidade à pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, devendo organizar a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado os quais requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Devido à natureza e ao agravamento dos riscos, pessoal e social, vivenciados pelas famílias e indivíduos atendidos, na oferta da atenção neste tipo de proteção requer acompanhamento especializado, individualizado, continuado e articulado com a rede. Para isso conta com uma equipe profissional multidisciplinar composta por Psicólogos, Fonoaudiólogos, Assistente Social, Fisioterapeutas e Terapeuta Ocupacional.

Os atendimentos são gratuitos e atualmente contempla 164 usuários sem limite de idade distribuídos em dois períodos, sendo das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h de segunda à sexta-feira.

Para uma maior efetivação dos direitos da pessoa com deficiência, a Organização trabalha na construção de um projeto pedagógico articulado com um plano de trabalho funcional para atender os que necessitam de apoio pervasivo, proporcionando acesso à Educação Básica, ampliação das habilidades acadêmicas e competências, garantindo e defendendo os direitos da pessoa com deficiência, proporcionando assistência social, cultural, educacional, terapêutica e reabilitacional, visando o desenvolvimento global, preparação para uma vida produtiva, realização pessoal e inclusão social, a fim de proporcionar melhor qualidade de vida e bem estar.



Casa da Criança de Barra Bonita Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

A maioria dos usuários muitas vezes realizam a principal refeição do dia na Organização, portanto é oferecida uma alimentação saudável e balanceada, em que o cardápio é elaborado e acompanhado por nutricionista.

O transporte é realizado por micro ônibus adaptado e Van escolar com acompanhamento de monitores para cuidados com a pessoa com deficiência.

A Casa da Criança de Barra Bonita – seção Andorinha, tem como missão promover a assistência social e o atendimento especializado a pessoas com deficiência, buscando sua integração à família e à comunidade.

6. Descrição do Serviço

6.1) Identificação do Território para Execução do Serviço

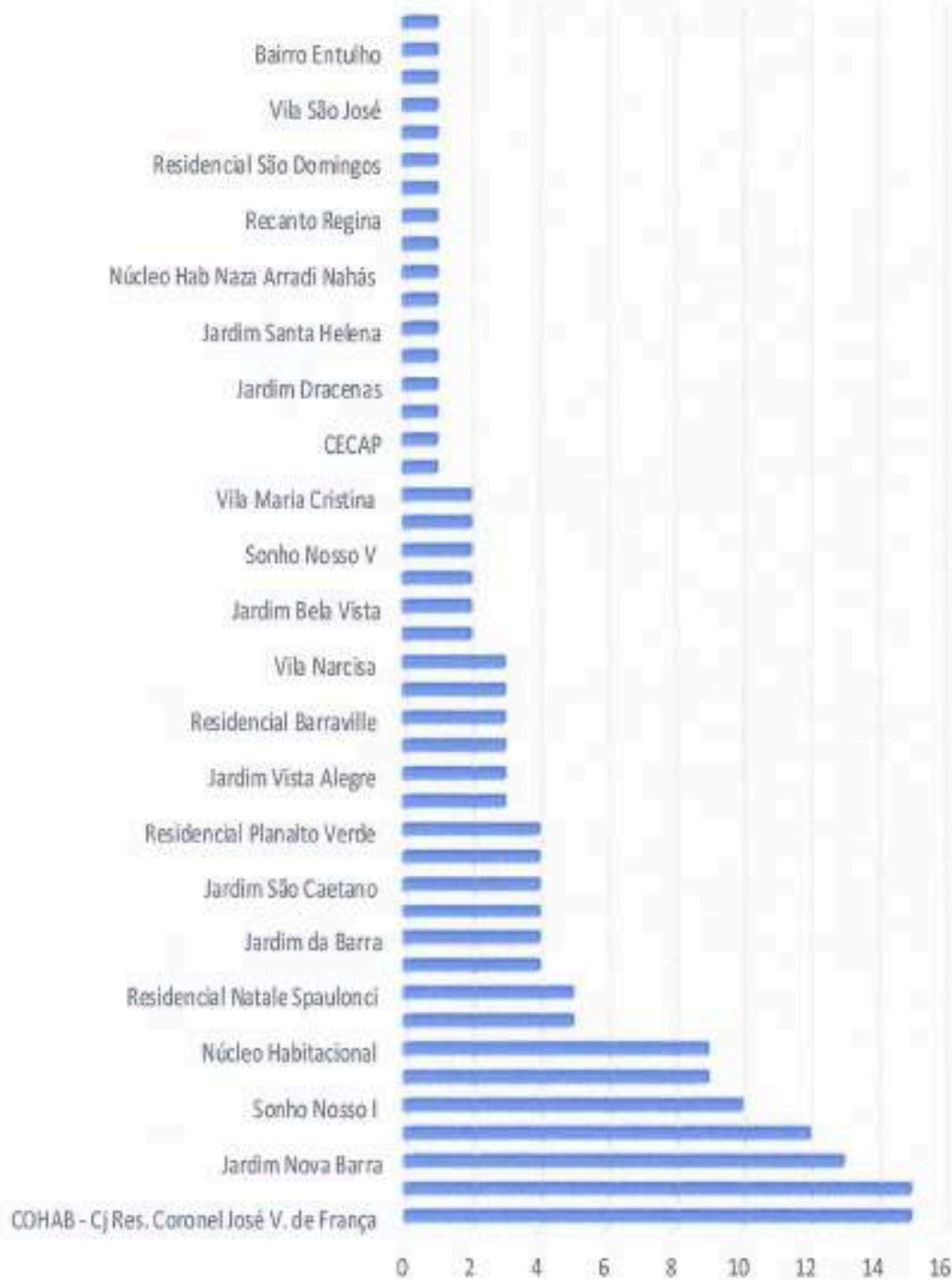
A Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha, está localizada no bairro Jardim Vista Alegre, próximo ao centro no município de Barra Bonita, porém atende usuários de todos os bairros, conforme gráfico a seguir.



Casa da Criança de Barra Bonita Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

Distribuição Territorial dos Usuários





Casa da Criança de Barra Bonita Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

6.2) Descrição da Realidade

A Casa da Criança de Barra Bonita, atende atualmente 164 usuários em diferentes faixas etárias.

Dentre os 164 usuários, 63 são mulheres e 101 são homens, desse total, uma média de 65 pessoas são beneficiadas mensalmente com a doação de medicamentos, os quais são custeados pela Organização através dessa parceria.

FAIXA ETÁRIA	QTE
01 à 04 anos	30
05 à 08 anos	28
09 à 12 anos	22
13 à 17 anos	12
18 à 21 anos	11
22 à 25 anos	8
26 à 29 anos	7
30 à 35 anos	10
36 à 39 anos	14
40 à 45 anos	6
46 à 50 anos	6
51 à 55 anos	3
56 à 60 anos	1
61 à 65 anos	3
66 à 72 anos	3

Os usuários da Casa da Criança - Seção Andorinha, apresentam diferentes tipos de deficiência, sendo necessário o uso de medicamentos continuamente, os quais, a maioria das famílias, não têm condições financeiras para aquisição. Atualmente 54 famílias estão inscritas no CADÚNICO e recebem o BPC – Benefício de Prestação Continuada.

Essa prática de fornecimento de medicamentos, iniciou-se em gestões administrativas anteriores e vigora até a presente data. Sabemos que o não fornecimento ocasionará um problema social.

7. Objetivos

7.1) Objetivo Geral

Handwritten signature and initials



Casa da Criança de Barra Bonita Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

Fornecer medicamentos aos usuários cadastrados no serviço de proteção especial para pessoas com deficiência e idosas e garantir a eficácia do tratamento realizado.

7.2) Objetivos Específicos

- Garantir que o tratamento seja realizado com eficácia com o uso adequado de medicamentos prescritos;
- Orientar os familiares / responsáveis sobre o uso correto, dosagem e armazenamento dos medicamentos, garantindo a segurança no tratamento;
- Promover a autonomia e a melhoria na qualidade de vida dos usuários, bem como de seus cuidadores e familiares, dando apoio e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem a autonomia dos envolvidos e não somente de manutenção;
- Prevenir o acolhimento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover à pessoa com deficiência, condições adequadas para a valorização de seu potencial criativo, cognitivo, social, laboral e afetivo, proporcionando sua integração no meio escolar e social, através de atividades educativas;

8. Justificativa:

Considerando que o uso de medicamentos é imprescindível para a eficácia de tratamentos médicos, uma vez que são usados para curar doenças e aliviar sintomas e, levando em conta que as pessoas com deficiência apresentam doenças associadas e devido a essas doenças, os usuários apresentam um alto consumo de medicamentos de uso contínuo e descontinuados, a Casa da Criança – Seção Andorinha, a fim de proporcionar um melhor aproveitamento do usuário em todos os aspectos, tem como foco principal o fornecimento de medicamentos às pessoas com deficiência e idosas, residentes no município de Barra Bonita (zona rural e urbana), haja vista que a maioria pertencem a famílias com baixo nível socioeconômico.

9. Perfil do Usuário:

Os usuários atendidos pela Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha, sem limite de idade, são portadores de deficiência que residem no município de Barra Bonita (zona rural e urbana), onde a maioria pertencem a famílias com nível sócio econômico e cultural desfavorecidos, expostos a situação de vulnerabilidade social.



Casa da Criança de Barra Bonita Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

10. Metas do Serviço:

Aquisição de medicamentos para os usuários que necessitem, em estabelecimentos que ofereçam o menor valor.

11. Metodologia/ Atividades

O Plano de trabalho será operacionalizado no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 mediante apresentação de receita médica e após pesquisa de valores em três estabelecimentos. Os medicamentos serão adquiridos no estabelecimento que ofertar o menor valor e serão entregues na Casa da Criança Seção Andorinha.

A técnica de enfermagem receberá os medicamentos, fará a separação conforme receitas e realizará a entrega.

A retirada será responsabilidade dos pais / responsáveis e ocorrerá durante a semana em dias úteis, programados pela técnica de enfermagem.

Ao final desta parceria (mês de dezembro), a Organização realizará junto aos familiares beneficiados com a aquisição dos medicamentos, uma pesquisa a fim de medir o nível de satisfação do serviço ofertado durante o ano.

Para tal, descrever cada meta com base na tabela abaixo:



Casa da Criança de Barra Bonita Seção

Andorinha

Entidade de Utilidade Pública – CNPJ nº 44.745.909/0001-44

Fundada em 25 de março de 1.965

Meta	Justificativa	Metodologia	Impactos
Aquisição de medicamentos para os usuários que necessitem, em estabelecimentos que ofereçam o menor valor.	A aquisição de medicamentos em estabelecimentos que ofereçam o menor valor é fundamental para otimizar os recursos financeiros disponíveis, permitindo ampliar o atendimento aos usuários que necessitam. Essa prática garante a continuidade do tratamento medicamentoso, contribui para a promoção da saúde e o bem estar dos usuários	Será realizada uma cotação em três farmácias com apresentação de receita médica dos medicamentos que não são concedidos pela rede municipal de saúde, priorizando quem oferecer o menor valor. As compras serão efetuadas mensalmente. O controle da distribuição será registrado em planilha, garantindo rastreabilidade, prestação de contas e continuidade do tratamento dos usuários.	Garantia da continuidade dos tratamentos; Melhoria das condições de saúde e qualidade de vida dos usuários; Uso racional e eficiente dos recursos financeiros.



Casa da Criança de Barra Bonita Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fases)

ITEM	META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
				Unidade	Quantitativo	Início	Término
Medicamentos	Aquisição de medicamentos para os usuários que necessitem, em estabelecimentos que ofereçam o menor valor.	Mensal	Adquirir medicamentos mediante cotação de valores em três estabelecimentos, efetivando a compra em local que ofertar o menor valor	Unid.	164	01/01/2026	31/12/2026

13. Cronograma das Atividades

ATIVIDADES	MESES/2026											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Apresentação da receita prescrita por médico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Preenchimento do processo para medicamentos de alto custo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Envio de relação dos medicamentos e respectivas quantidades não disponibilizados na rede básica ou não concedido através do processo de alto custo às farmácias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cotação em três farmácias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisição dos medicamentos na farmácia que apresentar o orçamento de menor valor	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



Casa da Criança de Barra Bonita Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

Retirada dos medicamentos disponibilizados na rede básica e alto custo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Separação e distribuição dos medicamentos aos pais/responsáveis	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pagamento à farmácia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de contas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

14. Impacto Social Esperado

Indicadores	Instrumentos
Promover a realização eficaz do tratamento com o uso de medicamentos necessários	Relatório mensal quantitativo Avaliações médica de acompanhamento



Casa da Criança de Barra Bonita Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

15. Avaliação

Objetivos Específicos ¹	Resultado (s) esperado(s)	Metas	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
Garantir que o tratamento seja realizado com eficácia com o uso adequado de medicamentos prescritos	Usuários com acesso garantido aos medicamentos, fazendo o uso de forma correta.	Assegurar que 100% dos usuários que necessitam, tenham acesso aos medicamentos e recebam orientações sobre o uso correto	Satisfação dos usuários; Melhoria no estado de saúde; Redução de relatos de interrupção ou uso incorreto de medicamentos	Nº total de usuários que necessitam receberá os medicamentos; Quantidade de medicamentos adquiridos mensalmente; 100% de adesão ao tratamento	Planilhas de controle; Relatórios mensais; Planilhas de cotação;
Orientar os familiares / responsáveis sobre o uso correto, dosagem e armazenamento dos medicamentos, garantindo a segurança no tratamento	Familiares capacitados para administrar corretamente os medicamentos	Assegurar que 100% dos familiares e responsáveis pelos usuários recebam orientação sobre o uso correto, dosagem e armazenamento	Percepção dos familiares sobre a clareza das orientações recebidas; Grau de confiança dos familiares na administração correta dos medicamentos	100% dos familiares orientados	Relatórios mensais



Casa da Criança de Barra Bonita Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

<p>Promover a autonomia e a melhoria na qualidade de vida dos usuários, bem como de seus cuidadores e familiares, dando apoio e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem a autonomia dos envolvidos e não somente de manutenção</p>	<p>Usuários e familiares/cuidadores mais autônomos e capacitados para tomar decisões sobre os cuidados</p>	<p>Assegurar que 100% dos cuidadores/familiares, participem de ações de apoio e orientação voltadas para o desenvolvimento da autonomia</p>	<p>Percepção dos cuidadores/familiares sobre sua própria autonomia e capacidade de decisão; Satisfação dos usuários e cuidadores em relação ao apoio e às orientações recebidas</p>	<p>100% dos cuidadores/familiares que participam das ações de orientações; 100% dos cuidadores/familiares que passaram a realizar atividades diárias independentes sem intervenções</p>	<p>Relatórios de acompanhamento das atividades realizadas</p>
<p>Prevenir o acolhimento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária</p>	<p>Usuários permanecendo em seus ambientes familiares e comunitários, com fortalecimento de vínculos afetivos e sociais, aumento da participação em atividades e redução de acolhimento institucional ou segregação</p>	<p>Assegurar que 100% dos usuários tenham acesso a ações de apoio voltadas à preservação da convivência familiar e comunitária</p>	<p>Relato de familiares/cuidadores sobre fortalecimento dos vínculos afetivos; Observação de mudanças na participação dos usuários em atividades</p>	<p>Número de usuários que permanecem com os familiares, evitando acolhimento institucional</p>	<p>Relatórios de acompanhamento familiar; Fichas de registros de atendimento e visitas domiciliares realizadas com usuários e familiares</p>

[Handwritten signature and initials]



Casa da Criança de Barra Bonita Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

Promover à pessoa com deficiência, condições adequadas para a valorização de seu potencial criativo, cognitivo, social, laboral e afetivo, proporcionando sua integração no meio social	Usuários apresentando maior desenvolvimento de suas habilidades criativas, cognitivas, sociais, laborais e afetivas, com aumento da participação em atividades	Garantir que 100% dos usuários atendidos tenham acesso a atividades e recursos que favoreçam o desenvolvimento do seu potencial criativo, social e afetivo.	Percepção sobre o desenvolvimento das habilidades dos usuários; Observação de comportamentos que demonstrem maior integração social e participação comunitária.	Nº de usuários que participaram de atividades; Percentual de familiares que relataram maior autonomia ou engajamento dos usuários em atividades diárias	Registros fotográficos e listas de presença nas atividades; Relatórios de participação em atividades comunitárias e sociais.
---	--	---	---	---	--

16. Recursos do Serviço executado

16.1) Recursos Físicos

Quantidade	Descrição/Item
01	Enfermaria
10	Salas de Aula
01	Sala de estimulação precoce
01	Secretaria
01	Cozinha
01	Dispensa
01	Lavanderia
01	Refeitório
01	Sala de Fonoaudiologia
02	Salas de Psicologia
01	Sala de Diretoria com sanitário
02	Salas de Serviço Social



Casa da Criança de Barra Bonita Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

01	Sala de Fisioterapia
01	Sala de Oficina de Artes
01	Sala de Terapia Ocupacional c/ sanitário
01	Sala de Dança e Estimulação Sensorial
03	Sanitários (usuários) Masculino/Feminino
03	Sanitários (funcionários) Masculino/Feminino
01	Pátio coberto
01	Quadra de Esportes coberta
01	Sala de Materiais Pedagógicos
01	Sala de TV
01	Sala de Materiais de Limpeza
01	Sala para materiais de Educação Física

16.2) Recursos Materiais

ITEM	QUANTIDADE
Veículos	04
Armário de aço	32
Arquivo	02
Armário de madeira	11
Armário suspenso	01
Mesa	61
Computador	05
Impressora	03
Ventilador (teto/parede)	39
Estante	01
Prateleira	21
Cadeira	150
Cadeira de contenção	11
Cadeira giratória	06
Cadeira de rodas	05
Caixa de som	06
Máquina de costura	01
Máquina corte de embalagem	02
TV	13
Balcão	01
DVD	04

Handwritten signature and initials



Casa da Criança de Barra Bonita Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

Violão	02
Bicicleta PCD	01
Bicicleta ergométrica	02
Parapódio	02
Esteira	02
Rampa /Escada (fisioterapia)	01
Barrel (Fisio)	01
Espalmador	01
Aparelho de ultrassom	01
Tens/Fess	01
Cunha triângulo	01
Andador	01
Pedestal para caixa de som	02
Mesa de Ping Pong	01
Memeografo	01
Microfone sem fio	01
Rádio	06
Aparelho de telefone sem fio	04
Aparelho de telefone	01
Mesa de som	02
Balança	01
Suporte para TV	01
Carrinho de bebê	04
Chiqueirinho para bebê	01
Estabilizador	01
Aparelho X Box	01
Geladeira Continental	03
Freezer horizontal	01
Fogão industrial 04 bocas	01
Batedeira	01
Liquidificador industrial	01
Espremedor de frutas industrial	01
Geladeira Eletrolux	01

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Casa da Criança de Barra Bonita Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

Microondas	01
Rechaud	01
Banco	12
Maca	02
Roçador de grama	01
Aplicador de herbicida	01

16.3) Recursos Humanos

Quant	Cargo	Função Executada	Escolaridade	Carga Horária	Tipo de Vínculo
1	Diretora Escolar	Liderança administrativa e pedagógica	Pedagogia	220h	CLT
1	Assistente de Diretoria	Apoio à gestão escolar e serviços administrativos	Ensino Médio	220h	CLT
1	Auxiliar Administrativo	Serviços Administrativos	Ensino Médio	220h	CLT
1	Fonoaudióloga	Atendimento técnico, promovendo a comunicação da linguagem e a deglutição	Fonoaudiologia	160h	CLT
24	Professora	Ensinar, orientar e executar o projeto pedagógico	Pedagogia	110h	CLT
1	Técnico de Enfermagem	Separar medicamentos e administrar conforme prescrição médica	Técnico em Enfermagem	220h	CLT
3	Psicóloga	Atendimento técnico, através do acolhimento, acompanhamento emocional e promoção do desenvolvimento integral	Psicologia	80h	CLT

Handwritten signature and initials in blue ink.



Casa da Criança de Barra Bonita Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

01	Psicóloga	Atende familiares, promovendo o bem estar emocional, o fortalecimento de vínculos e a inclusão social	Psicologia	80h	CLT
15	Monitores	Cuida dos alunos e dá suporte às professoras em sala de aula	Ensino Médio	220h	CLT
2	Professora de Educação Física	Executa atividades físicas	Educação Física	110h	CLT
03	Motorista	Realiza o transporte escolar	Ensino Médio	220h	CLT
3	Auxiliar de Limpeza	Realiza a limpeza do local	Ensino Médio	220h	CLT
01	Assistente Social	Atende familiares, auxilia a médica, realiza visitas domiciliares, contato com a rede	Serviço Social	150h	CLT



Casa da Criança de Barra Bonita Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

1	Assistente Social	Elaboração de Planos de Trabalho, projetos, relatórios de prestação de contas, relatórios diversos, elaboração de planilhas de custos	Serviço Social	150h	CLT
1	Assistente Social	Trabalha no fortalecimento de vínculos familiares, garantia de direitos e inclusão social dos usuários em articulação com a rede	Serviço Social	80h	CLT
3	Auxiliar de Cozinha	Auxilia a cozinheira na produção das refeições	Ensino Médio	220h	CLT
3	Fisioterapeuta	Promove o desenvolvimento motor, a funcionalidade, a autonomia e a inclusão dos usuários	Fisioterapia	80h	CLT
1	Terapeuta Ocupacional	Promove a autonomia, a participação e o desenvolvimento integral dos usuários	Terapia Ocupacional	80h	CLT

Handwritten signature and initials in blue ink.



Casa da Criança de Barra Bonita Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

1	Coordenadora Pedagógica	Orienta, organiza e supervisiona o processo pedagógico, acompanhamento do desempenho dos usuários, apoio aos professores	Pedagogia	220h	CLT
1	Psicomotricista	Realiza avaliações, intervenções e estimulação, promove a inclusão e a socialização, apoio à equipe escolar e familiares	Pedagogia	80h	CLT
1	Psicopedagoga	Realiza diagnósticos e avaliações, intervenções, acompanhamentos e apoio à equipe escolar	Psicopedagogia	80h	CLT
1	Serviços Gerais	Realiza serviços de manutenção predial	Ensino Fundamental	220h	CLT
1	Cozinheira	Executa o cardápio elaborado pela nutricionista	Ensino Médio	220h	CLT
1	Zelador	Realizar serviços de limpeza externa	Ensino Fundamental	220h	CLT

17. Cronograma de Desembolso

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Valor Pactuado	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00



Casa da Criança de Barra Bonita Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

17.1 – Detalhamento do Recurso

A	Valor do Recurso Público (R\$)	300.000,00
B	Valor da Contrapartida (R\$)	0,00
A+B	Valor Global do Plano de Trabalho (R\$)	300.000,00

18. Plano de Aplicação Detalhado (AUDESP)

Natureza da Despesa						
C	Ó	D	I	G	O	
	Categoria da Despesas	Especificação da Despesas	Periodicidade (mensal/ bimestral/ semestral/ anual)	Concedente	Proponente	Valor Total
10	Medicamentos	Medicamentos	Mensal	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
Total Geral				R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00

19. Previsão Mensal de Destinação do Recurso

O valor do repasse financeiro será utilizado mensalmente para pagamento dos medicamentos adquiridos em farmácias que ofereçam o menor valor de três orçamentos realizados.



Casa da Criança de Barra Bonita Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

20. Cronograma de Desembolso (R\$ 1.00)

Concedente ou Contratante:

Meta	Ano: 2026					
	Jan	Fev	Março	Abril	Mai	Jun
Aquisição de medicamentos para os usuários que necessitem, em estabelecimentos que ofereçam o menor valor.	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

Proponente (Contrapartida):

Meta	Ano: 2026					
	Jan	Fev	Março	Abril	Mai	Jun
Aquisição de medicamentos para os usuários que necessitem, em estabelecimentos que ofereçam o menor valor.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Handwritten signature and initials.



Casa da Criança de Barra Bonita Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

21. Considerações finais

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Tipificação Nacional da Assistência Social

Barra Bonita, 16 de outubro de 2025.

Daisy Cristina Grigolato

Técnico Resp. pela elaboração do Plano de Trabalho

Daisy Cristina Grigolato
Representante Social
CRESSI 11000/2025

Francisca Candida Parra Martinez

Francisca C. Parra Martinez

Técnico Resp. do Serviço Socioassistencial

Diretora da Casa da Criança
Seção Andorinha

José Francisco Blanco Bertolo

Representante Legal